

## ANEXO

### “ANEXO III Relação de Documentos e Certidões

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício
3. Cópia do RG e CPF do representante legal
4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/solicitacao.asp>
5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
7. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre  
[https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios\\_Internet.do](https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do)
8. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho  
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
10. Alvará de Localização e Funcionamento ou Autodeclaração de Dispensa de Alvará, tratando-se de atividade econômica de baixo risco, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 21.007, de 26 de abril de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
<https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/sala-do-empreendedor>  
<https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/emissao-da-autodeclaracao-de-dispensa-de-alvara>

11. Alvará de Saúde ou Certidão de Isenção de Alvará de Saúde, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre

<https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/alvara-de-saude-certidoes-e-documentos-estabelecimentos-de-servicos-de>

12. Comprovante de inexistência de sanções vigentes de impedimento ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo, mediante consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, via Portal da Transparência do Governo Federal no endereço eletrônico:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

13. Certidão negativa de registros de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, mediante consulta ao “Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade”, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico:

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

14. Comprovante de não estar em cumprimento de pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta Município de Porto Alegre, mediante consulta ao órgão central de licitações do Município

15. Declaração, sob as penas da lei, de não ter como dirigente(s) ou sócio(s), ocupante(s) de cargo ou emprego na administração direta ou indireta do município de Porto Alegre, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito

16. Declaração de inexistência de débitos fornecida pela Associação do Comércio do Mercado Público Central de Porto Alegre - ASCOMEPC, referente às contribuições para elaboração, aprovação e execução dos projetos necessários para obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APCI) do Mercado Público Central de Porto Alegre, conforme Acordo Judicial celebrado no âmbito do Processo Judicial nº 1.16.0158968-0.

**17. Na impossibilidade de ser fornecida a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, poderá ser apresentada cópia do recibo ou do protocolo fornecido pelo respectivo órgão, acompanhado da cópia da Guia de Arrecadação com autenticação bancária, evidenciando a quitação e/ou parcelamento de débitos.**

**17.1 Na hipótese de parcelamento de débitos, a comprovação deverá ser mediante demonstrativo do valor devido, nº de parcelas, datas de vencimento e comprovante de pagamento das parcelas vencidas.**

**17.2. A certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa deverá ser apresentada à DGPAT/SMAP por ocasião do pagamento da 1ª parcela da outorga fixa mensal, mantendo a regularidade dos pagamentos das parcelas vincendas.**